

L E I N.º 07/78

DATA 24 de outubro de 1.978

SÚMULA: APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, para 1.979 a 1.981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Fênix, Estado do Paraná, para o triênio de 1.979, 1.980 e 1.981, de conformidade com o disposto no parágrafo único - artigo 60, da Constituição do Brasil, Artigos 62 e 63 da Constituição Federal, Dec. Lei 200/67, artigo 7º, ato complementar 43/69, Lei complementar nº 09/70 e suas modificações posteriores e Lei Estadual Complementar nº 2, seção 5ª, subseção 1ª, do Orçamento Municipal - artigos 123 ao 129 (Lei Orgânica dos Municípios do Paraná), compreende uma estimativa da despesa de capital para o período de 1.979 à 1.981 de Cr\$...... 33.570.000,00 (trinta e três milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros) para a Administração Direta e..... Cr\$1.205.000,00 (Um milhão e duzentos e cinco mil cruzeiros) para a Administração Indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgotos).

Art. 2º)- Os recursos para as despesas de capital incluídas no orçamento Plurianual de Investimentos para 1.979, 1.980 e 1.981, provirão das seguintes fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS	1.979	1.980	1.981	TOTAL
Próprios...	3.525.000	2.735.000	2.810.000	9.070.000
Financiamentos...	2.500.000	3.000.000	3.000.000	8.500.000
Federais e Estaduais (Fundos Especiais)...	2.500.000	3.500.000	5.000.000	11.000.000
Estados e Municípios	500.000	1.500.000	3.000.000	5.000.000
TOTAL	9.025.000	10.735.000	13.810.000	33.570.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECURSOS	1.979	1.980	19961	TOTAL
Próprios.....	205.000	280.000	330.000	815.000
Federais e Estaduais (fundos especiais).....	50.000	70.000	100.000	220.000
Municipais.....	50.000	50.000	70.000	170.000
TOTAIS.....	305.000	400.000	500.000	1.205.000

Art. 3º - As despesas de capital estimadas e previstas na forma do artigo 1º desta Lei, serão programadas para execução de acordo com o seguinte dedobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENT.	1.979	1.980	1.981	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL				
Cam. Municipal.	150.000	35.000	230.000	415.000
GOVER. MUNICIPAL				
Gab. Prefeito	300.000	270.000	80.000	650.000
Deptº de Administração				
Gab. do Secret.	35.000	30.000	40.000	105.000
DEPTº DA FAZENDA				
Divisão de Finanças.....	360.000	880.000	2.070.000	3.310.000
Divisão de tributação e fiscalização.....	30.000	30.000	40.000	100.000
DEPTº ROD. MUN.				
Serviço Rodoviário Munic.	2.600.000	3.150.000	3.900.000	9.650.000
DEPTº DE SERVIÇOS URBANOS				
Serviços de Água e Esgotos.	500.000	700.000	850.000	2.050.000
Serviços de Limpeza pública	10.000	20.000	20.000	50.000
Serviços de Iluminação Púb.	350.000	370.000	470.000	1.190.000
Serviços de Regatas e Avenidas.	3.300.000	3.500.000	4.300.000	11.100.000

fl.03

Serv.praças Parques e Jardins.....	33000000	450.000	550.000	1.300.000
<u>DEPTº SAUDE</u>				
Divisão de Saú de e Assist...	90.000	1500000	100.000	340.000
<u>DEPTº DE EDUCA ÇÃO E CULTURA</u>				
Divisão do En sino 1º Grau	490.000	590.000	690.000	1.770.000
Div.de Cultur	200.000	210.000	100.000	510.000
Divisão de E Física.....	230.000	250.000	170.000	650.000
<u>IND.COM.eSER- VIÇOS</u>				
Serv.de Ind..	80.000	100.000	200.000	380.000
<u>TOTAIS.....</u>	<u>9.025.000</u>	<u>10.735.000</u>	<u>13.810.000</u>	<u>33.570.000</u>

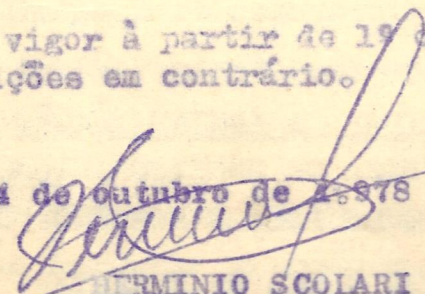
Art.3º)- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<u>ÓRGÃOS E UNI- DADES ORÇA- MENTÁRIAS</u>	1.979	1.980	1.981	TOTAL
<u>SERV.AUTON.</u>				
<u>ÁGUA ESGOTOS</u>				
Administraç.	25.000	40.000	60.000	125.000
Serv.Urbanos	280.000	360.000	440.000	1.080.000
<u>TOTAIS.....</u>	<u>305.000</u>	<u>400.000</u>	<u>500.000</u>	<u>1.205.000</u>

Art.4º)-As despesas de capital discriminadas de acordo com os anexos - integrantes desta lei e a força dos recursos previstos para / cada exercício, poderão serem corrigidos e reajustados por oca-
sião dos orçamentos anuais elaborados e mediante critérios adi-
cionais.

Art.5º)-Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1.979,
revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 24 de outubro de 1.978


HERMINIO SCOLARI
Prefeito Municipal